



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Exma. Senhora
Ministra dos Assuntos Parlamentares
Dra. Ana Catarina Mendonça Mendes

Registo I_COM2XV/2022/34

27/07/2022

ASSUNTO: Pedido de informação no contexto da análise da Petição n.º 282/XIV/2.^a –
Entrega de contribuições à Segurança Social

Encontrando-se em apreciação na Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas a [Petição n.º 282/XIV/2.^a – Entrega de contribuições à Segurança Social](#), solicito a V. Exa se digne diligenciar junto das entidades abaixo mencionadas, no sentido de ser prestada a esta Comissão a informação considerada conveniente sobre o seu objeto, que habilite à sua apreciação, designadamente:

Ministério dos Negócios Estrangeiros

- Posição deste Ministério acerca da matéria referida na Petição n.º 282/XIV/2.^a – Entrega de contribuições à Segurança Social, com respetiva interpretação e fundamentação jurídica.
- Qual o montante integral de descontos do qual depende a concessão da reforma por velhice da senhora Germana Panarra?
- Tem o Ministério mais informação de situações análogas ou semelhantes na rede dos Serviços Periféricos Externos e, se sim, quantos casos são, em que postos consulares e o que o Ministério tem feito ou irá fazer sobre estes casos?
- Qual o número total dos trabalhadores que têm vínculo funcional com o Ministério dos Negócios Estrangeiros na rede de Serviços Periféricos Externos e qual o número por cada um dos postos consulares?



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Instituto da Segurança Social, I.P.

- Qual a posição e entendimento deste Instituto sobre a quem recai o dever de proceder aos descontos legais aplicáveis para efeitos de reforma, atendendo a esta situação: se ao Ministério dos Negócios Estrangeiros se à trabalhadora em causa – e respetiva fundamentação e interpretação jurídica?
- Qual o número total dos trabalhadores que têm vínculo funcional com o Ministério dos Negócios Estrangeiros na rede de Serviços Periféricos Externos e qual o número por cada um dos postos consulares que o Instituto tem registado?

A presente solicitação é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da [Lei de Exercício do Direito de Petição \(LEDP\)](#), aprovada pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (na redação atual) e tendo em conta o estatuído nos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

(Sérgio Sousa Pinto)